



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA.

II – DA JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços a serem licitados, destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a manutenção e prevenção visa manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.


Devido ao crescimento da demanda dos serviços na aérea nos últimos meses, o município de Juruti vem buscar a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, neste caso os serviços de manutenção preventiva/corretiva, são fundamentais uma vez que são procedimentos adotados com objetivos de otimizar os equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento do mesmo.

Desta forma, faz-se necessário a eventual contratação de pessoa jurídica para manutenção de equipamentos hospitalares, sendo esse serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica.

III – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Juruti/PA, 04 de julho de 2023.


ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA